



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a **ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, com repasse de recurso mensal no valor de R\$ 6.744,33 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), envolvendo transferência no valor total de R\$ 80.931,96 (oitenta mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso ofereceu serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas; e, considerando que esse serviço possui características de longa permanência, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família e que este município não o executa com atendimento em unidade institucional; Considerando ainda que esta é a única entidade estabelecida no município que oferece tal serviço e fora previamente credenciada, nos termos do Decreto nº 3.305/2018; Considerando finalmente que, de acordo com a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, art. 30, inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política esta Secretaria de Assistência Social, diante o exposto entende ser de sua importância e necessidade a formalização do Termo de Fomento com referida entidade para execução do serviços, através da Dispensa de Chamamento Público.